



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO - PB, CONSOANTE O ART. 14 DA LEI N.º 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD N.º 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E DA LEI 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Marciel de Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.881.666/0001-08, por seu representante legal ERIVAN JULIO DA SILVA, CPF: 030.569.624-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e Resolução FNDE/CD n.º 20/2020 Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021, e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Equipe de Contratação nomeada pela Portaria n.º 51/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO - PB. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, e art. 4º do Decreto n.º 38.073/2018, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às **10h00min do dia 02/05/2025**, sendo a Abertura dos trabalhos às **9h00min do dia 05/05/2025** na Rua José Marciel de Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho - PB.

1 - OBJETO

1.1 - O presente PROCEDIMENTO tem por OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO - PB, nas quantidades abaixo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

especificadas e conforme especificação técnica, com distribuição diretamente nas escolas Municipais.

2 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacaxi - fruta in natura, doce, fruta selecionada, abacaxi - pérola ou havaí, com coroa, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida). Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	3500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
2	Alface - crespa, fresca, de primeira, tamanho grande e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	Alho in natura , apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4	Banana Prata in natura: de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	4000	R\$ 6,19	R\$ 24.760,00
5	Batata doce batata doce - roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	1800	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00
6	Batata inglesa: deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
7	Beterraba de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entregar	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

	conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.				
8	Cebola: in natura, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	Cebolinha fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades e sujidades terrosas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada e entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Unid.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
10	Cenoura de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	Kg	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
11	Chuchu de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	Kg	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
12	Coentro cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca	Kg	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

	aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. No mínimo 120g cada unid. em saquinhos individuais				
13	Couve folha couve - tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
14	Goiaba vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
15	Jerimum de leite- abóbora, de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos sem danos	Kg	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

	físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.				
16	Laranja pera fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar e quantidade requisitada.	Kg	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
17	Limão cravo fruta fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar e quantidade requisitada.	Kg	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
18	Macaxeira mandioca descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

19	Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	4000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
20	Melão Cantaloupe fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	3500	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
21	Mamão formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
22	Manga (Tomy ou Rosa) -, de primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura ou , com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações externas, acondicionada em caixa de em caixas. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
23	Pimentão, tipo verde , in natura, fresco, firme, sem lesões de	Kg	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

	origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.				
24	Tomate italiano tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Livres de resíduos de fertilizantes, sujeidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entrega conforme cronograma de entrega de pães, solicitado pelo setor de nutrição da secretaria municipal de educação.	Kg	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 212.985,00

3 - DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

3.1 - O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias, em conformidade com e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

3.2 - A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, N° 154, Centro, Salgadinho.

3.3 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da Secretaria de Educação.

3.8 - A definição dos preços, observou o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela Secretaria Municipal de Educação.

4 - FONTE DE RECURSOS

4.1 - O valor global estimado para a presente contratação é de: **R\$ 148.923,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Vinte e Três Reais).**

4.2 - As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.6001.2008 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR

12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

12.361.6001.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 30%

12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

5.1 - Considerando que o valor total de repasse do FNDE/PNAE e PAAE, é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Resolução FNDE Nº 06/2020, os fornecedores da Agricultura Familiar, poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedor Individual, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar. a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

5.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda e que **não** se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

5.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3 - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.2.4 - Estrangeiros que não funcionem no País.

5.2.5 - O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na CHAMADA PÚBLICA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

5.3- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

5.4- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE nº 06/2020, fica facultado à EEx ou Uex a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital

5.5 - Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (**SEPARADOS**), **ENVELOPE 01** (documentação de habilitação). **ENVELOPE 02** - (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Equipe de Contratação, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona na Rua José Marciel de Souza, Nº 154, Centro, Salgadinho - PB.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o assessoramento dos membros da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.1.3– Abrir os envelopes;

6.1.4 – Analisar a aceitabilidade dos projetos;

6.1.5 – Desclassificar as propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Verificar a habilitação dos proponentes classificados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

6.1.7 – Declarar o (s) vencedor (es);

6.1.8 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.9 - Elaborar a ATA da Sessão;

6.1.10- Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

7 - DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

Forma de apresentação das documentações:

7.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução N° 06/2020.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física/, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV)

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

VI – Relação dos produtos que o fornecedor individual pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)

VI - Relação dos produtos que de cada fornecedor individual, na composição do grupo informal e que pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica/CAF Jurídica:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;

V- DECLARAÇÃO ASSINADA POR CADA AGRICULTOR (COOPERADO OU ASSOCIADO) DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS NO PROJETO DE VENDAS DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, A SEREM



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

CONTRATADOS SÃO PRODUZIDOS PELO REFERIDO COOPERADO/ASSOCIADO. AS DECLARAÇÕES FAZEM PARTE DO PROJETO DE VENDAS.

VI- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Anexo V)

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;

VIII- Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

Além da documentação descrita no item 7.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

8 - Forma de Apresentação:

8.1- Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pelo Setor de Contratação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

9 - AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 - Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, poderão ser convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da Prefeitura ou Publicação no Diário Oficial do Município, para entregar as amostras dos produtos, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

9.2 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

9.3 - As amostras serão analisadas, por Equipe de Nutrição que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

9.4- Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.4 – Caso se opte pela solicitação de amostra, A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado, em até cinco dias após o prazo da apresentação das amostras.

10 - CREDENCIAMENTO

10.1 - O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Setor de Contratação diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

10.2 -A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.

10.3 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

10.4- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

10.4.1 - se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

10.4.2 Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

10.4.3 - se representada por procurador, deverá apresentar:

10.4.4 - instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou

10.5. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

10.6. Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

11 - SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar ao Setor de Contratação, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 - Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2025

ENVELOPES nº 2 - Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2025 (Identificar UEx)

11.2. Após o Setor de Contratação, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

11.3. Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

12.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar /ano / Entidade Executora.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (ART. 35 DA RESOLUÇÃO FNDE/06/2020.

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

13.1- grupo de projetos de fornecedores locais;

13.2- grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

13.3- grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

13.4- grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

13.5 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

13.5.1 - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

13.5.2 - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

13.5.3 - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

13.5.4 - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

13.6 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

13.7. Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

13.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

13.9. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

13.10. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

13.11. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

13.12. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica.

13.13.Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13.14.Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

13.15.O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação.

13.16.Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, O Setor de Contratação realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a fim da ratificação pela autoridade competente.

13.17.Os produtos deveram estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item.

13.18.As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no Jornal Oficial do Município, após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

14.DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1.No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado e entregue ao setor de contratação.

14.2.O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada no Setor de Contratação da Prefeitura, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

14.3.No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado no Setor de Contratação da Prefeitura.

14.4.Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefonee/ou e-mail informado no projeto de venda.

14.5.Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões no Setor de Contratação da Prefeitura.

13.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no jornal oficial do Município.

14. CONTATOS E ENDEREÇO

END: Rua José Marciel de Souza, N° 154, Centro, Salgadinho - PB

E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com

15- HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no jornal oficial do Município.

15.2- A assinatura dos contratos deverá ser efetuada no setor de contratação no prazo máximo de 20 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.

15.3- Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

15.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

15.5.- Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

16. FASE CONTRATUAL - CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:

16.1- Advertência;

16.2- Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem 16.2, obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

16.3.Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas

16.4.Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

16.6.A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.7.Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

16.8.Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.9.Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

16.10. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

16.11. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

16.12. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

17 LOCAL, ENTREGA E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE.

17.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

17.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEX), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

17.3. O contrato terá vigência até o último dia letivo do exercício financeiro de cada ano.

17.4. O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

18. CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

18.1. O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEX.

18.2. Ficarão reservadas às Unidades Executoras (UEX) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

18.3. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis por meio do Cartão PNAE, sendo a maquineta cadastrada no CPF ou CNPJ do fornecedor, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto de recebimento do setor competente.

19.2. Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica.

19.3. Quando se tratar de movimentação de recurso do PAAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.

19.4. O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

20. PENALIDADES

20.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

21.2.O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

21.3.Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

21.5.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO 03, após consagração dos vencedores da Chamada Pública.

21.6.O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

21.7.Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx), quanto a sua produção própria.

21.8.No caso de Declaração falsa quanto a produção própria, ou que seja posteriormente comprovado que os produtos não são produzidos pelo agricultor familiar, importa no imediato encerramento do contrato, e o agricultor responderá civil e penalmente, na forma da legislação cabível.

21.9.Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

21.10.Casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Setor de Contratação do Município.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

22.DO FORO

22.1- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, será a Comarca de Taperoá/PB, em detrimento de outros por mais privilegiado que seja.

Salgadinho – PB, 09 de abril de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO
PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2025 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO – PB, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

SALGADINHO - PB, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Agricultor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Proposta em Atendimento ao Edital nº 001/2025 - Chamada Pública nº 001/2025		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A. GRUPO FORMAL		
1. Nome do Representante:		
2. CNPJ:		
3. Endereço:		
4. Município:	CEP:	
6. Nome do Representante Legal:		
7. CPF:	8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. Nº. da Agência:	11. Nº. da Conta Corrente:

B. GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Representante:	
2. CNPJ:	
3. Endereço:	
4. Município:	CEP:
CNPJ:	DDD/Fone:

C. FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO/PB				
2. CNPJ: 08.881.666/0001-08		3. Município: SALGADINHO-PB		
4. Endereço: Rua José Marciel de Souza, Nº 154, Centro, Salgadinho - PB.		5. DDD/Fone:		
ERIVAN JULIO DA SILVA		7. CPF:		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Preço Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor

Total Agricultor:

Total Agricultor:

Total Projeto:

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total do Produto

Total do Projeto

V - DESCREVER OS MECANISMOS DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve histórico, nº. de sócios, missão de abrangência).

Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/Email:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º __/204

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Marciel de Souza, N° 154, Centro, Salgadinho, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.881.666/0001-08, por seu representante legal ERIVAN JULIO DA SILVA, CPF: 030.569.624-63, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 14.133/2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO – PB, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Instrumento, mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.6001.2008 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR

12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

12.361.6001.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 30%

12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025.

5.3.O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$_____(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

9.1.O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2.Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1.São obrigações da Contratante, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- A) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- E) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- F) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- G) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- H) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- J) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2. São obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- A) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- B) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- C) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- D) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- E) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- A) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - B) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

C) Fraudar na execução do contrato;

D) Comportar-se de modo inidôneo;

E) Cometer fraude fiscal;

F) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

B) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

C) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

D) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

E) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

A) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

C) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N.01/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de TAPEROÁ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SALGADINHO/PB, _____ de _____ de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito - Contratante

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Empresa Contratada

Testemunhas:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____